

Drefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 547, DE 16.12.88

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de fim de ano, aos servidores municipais.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de fim de ano, no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), para cada servidor municipal, com ou sem vinculo empregatício.

Artigo 2º - As despesas objeto desta lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementa das se necessário,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 16 de dezembro de 1988.

Prefeito Municipal 89. 5.319.952 - CPF 444.444.968-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de dezembro de 1988

Edwarde Pirey de A Sobrinha Secretario 80, 5,011.451